

Processo n.: @APE 16/00581045

Assunto: Ato de Aposentadoria de Roselene de Souza e Silva Junckes

Responsáveis: Jucelio Kremer e Aristeu Jorge Nascimento

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Pedro de Alcântara - INSPA

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 166/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Ato n. 250/2019, de 08/08/2019, o qual revogou a aposentadoria compulsória concedida à Sra. Roselene de Souza e Silva Junckes, bem como do Ato n. 251/2019, de 08/08/2019, que autorizou o reingresso da servidora no quadro de servidores ativos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

2. Determinar à Secretaria Geral – SEG deste Tribunal, que proceda ao encerramento do presente processo no Sistema de Controle de Processos – E-SIPROC deste Tribunal de Contas, na forma do art. 46 da Resolução n. TC-09/2002, c/c o art. 1º, §1º, e art. 28 da Resolução n. 126/2016.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Pedro de Alcântara - INSPA.

Ata n.: 8/2021

Data da sessão n.: 17/03/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC